

B)35



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº **B)2024**

PROPOSTA

Nº **31 /2024/DURB/GAPRU**

Realizada em **07/02/2024**

DELIBERAÇÃO Nº **86/2024**

Assunto: Processo N.º 151/22

Titular do Processo: YE DONG E

Requerimento N.º: 8031/23

Requerente: YE DONG E

Local: LARGO DA CONCEICAO 1 2 E RUA DOS ALMOCREVES 2 4 6

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

Data: 2024/01/30

PROPOSTA DE: Concessão da licença administrativa de alteração e ampliação de edifício de usos mistos.

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se do prédio inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 598 e 691, da União de Freguesias de Setúbal, com área de 76,20 e 148,60 m2.

Pela Deliberação de Câmara n.º689/2023, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à alteração e ampliação da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- i. Ao Pagamento da TRIU - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas no valor de **16.880,08€**;
Conforme estabelecido no art.º 51º do RTORMS;
- ii. Ao pagamento do encargo de Mais-Valia no valor de **301,54€**;
Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966;

- iii. À apresentação de certidão de teor da descrição da conservatória da anexação dos prédios e atualizada quanto à sua área total;
- iv. À apresentação de documento comprovativo da aprovação, por parte da DGPC, do pedido de autorização de trabalhos arqueológicos (PATA), no cumprimento do disposto no artigo 66º do REUMS e no parecer da arqueologia da DGPC;
- v. À apresentação de projeto de arquitetura corrigido no sentido de vir a dar resposta integral ao parecer emitido pela DGPC, devendo os projetos de especialidades a apresentar no prazo legal conformar-se com esta correção (manutenção e reforço estrutural de algumas estruturas interiores existentes).

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



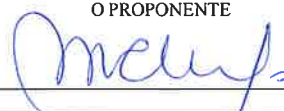
O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Liliana Balsemão

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Jaaco Ramalhas de Silva

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

